



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.394
De 04 de fevereiro de 2005

Autoriza abertura de Crédito Especial

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$35.270,41 (Trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos), destinado a cobertura de despesas de prestadores de serviços ao Fundo Municipal de Saúde, referentes ao mês de dezembro/2004.

Art. 2º - As dotações orçamentárias, objeto da presente Lei, serão as seguintes:

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.428 – Assistência Médica e Sanitária

10.301.428 – 2.052 – Manutenção da Medicina Preventiva

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 7.088,37

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.428 – Assistência Médica e Sanitária

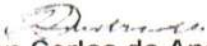
10.302.428 – 2.053 – Manutenção do Sistema de Saúde

339092.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 28.182,04

Art. 3º - Para cobertura do Crédito acima especificado, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no mesmo valor consignadas no Orçamento do presente exercício, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de fevereiro de 2005.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

